

Prefeitura Municipal de Itagranicum Gabineta do Prefeito

LEI N.º 1551/99

AUTORIZA RATIFICAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS TEMPORÁRIOS FIRMADOS PELO EX-PREFEITO QUE ENCONTRAM-SE SEM ASSINATURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

- Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo local autorizado a ratificar todos os contratos administrativos firmados em razão da Lei n.º 1.535/99 e que encontram-se sem assinatura do Ex-Prefeito.
- Art. 2º Ficam, outrossim, ratificados os atos decorrentes dos referidos contratos administrativos de direito público para prestação de serviços essenciais temporários.
- Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 02 de julho de 1999.

Maria da Graça Hautequestt Chamon PREFEITA MUNICIPAL Q